

- a) licença prêmio
- b) adicionais relativos à quinquênios e sexta parte dos vencimentos
- c) disponibilidade
- d) incorporação de vantagens pecuniárias
- e) prêmio de 50 anos de serviço
- f) aposentadoria

IV — inclusão de qualquer outro tempo de serviço público.

V — concessão de aposentadoria

Artigo 3.º — No caso de movimentação do servidor, o processo de tempo de serviço será remetido ao seu novo órgão de lotação, mantida a autuação original.

Artigo 4.º — Os requerimentos solicitando expedição de título de liquidação de tempo de serviço deverão ser apresentados no órgão de lotação do servidor e juntados ao processo único de tempo de serviço, o qual, depois de instruído com as respectivas certidões, será remetido diretamente à Divisão de Contagem de Tempo de Departamento Estadual de Administração.

Artigo 5.º — Os atuais processos de contagem de tempo abertos na Secretaria da Fazenda, em nome de servidores de outros órgãos da administração centralizada e descentralizada, serão encaminhados aqueles órgãos, diretamente, pela Divisão de Protocolo e Arquivo do Departamento de Administração da Coordenação de Administração Tributária da mesma Secretaria da Fazenda.

Artigo 6.º — Os casos omissos serão solucionados pela Divisão de Contagem de Tempo do Departamento Estadual de Administração.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arrôbas Martins — Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1968.

Maria Angelica Gallazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 50.975, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1968

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas ao Poder Legislativo:

	NCr\$
2 — SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 02 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo)	
105 — Diferenças de vencimentos e vantagens funcionais integradas	60.000,00
110 — Adicional por tempo de serviço, quartas ou sextas partes	30.000,00
135 — Substituições	40.000,00
145 — Gratificações; representações; licença-prêmio em pecúnia e jubileu funcional	20.000,00
3.1.2.0 — 05 — Material de Consumo	
200 — Impressos e papelaria em geral, artigos para escritório, desenho e ensino; placas e letreiros; vasilhames e embalagens	30.000,00
3.1.3.0 — 09 — Serviços de Terceiros	
305 — Conservação e manutenção em geral	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	200.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

	NCr\$
2 — SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 09 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo)	
100 — Subsídios, vencimentos ou salários	130.000,00
120 — Funções gratificadas e auxílio para diferenças de caixa	7.000,00
140 — Diárias e ajudas de custo	13.000,00
3.1.2.0 — 09 — Material de Consumo	
206 — Artigos para alojamentos, mesa, copa e cozinha; material de limpeza e higiene; vestuários e fardamentos	30.000,00
3.1.3.0 — 06 — Serviços de Terceiros	
300 — Alimentação	5.000,00
302 — Serviços de limpeza	9.000,00
312 — Serviços especiais diversos	6.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	200.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arrôbas Martins — Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1968.

Maria Angelica Gallazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 50.976, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1968

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de NCr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros novos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria da Justiça:

	NCr\$
41 — DEPARTAMENTO DOS INSTITUTOS PENAIS DO ESTADO	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 28 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Provisório)	
100 — Subsídios, vencimentos ou salários	2.000,00
110 — Adicional por tempo de serviço, quartas ou sextas partes	7.000,00
145 — Gratificações; representações; licença-prêmio em pecúnia e jubileu funcional	12.000,00
Total das Suplementações	21.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento a seguinte dotação:

	NCr\$
41 — DEPARTAMENTO DOS INSTITUTOS PENAIS DO ESTADO	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 28 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Provisório)	
105 — Diferenças de vencimentos e vantagens funcionais integradas	21.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1968.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 50.977, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1968

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de NCr\$ 33.557,00 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros novos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria dos Serviços e Obras Públicas:

	NCr\$
133 — REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE SANTOS	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 77 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo)	
105 — Diferenças de vencimentos e vantagens funcionais integradas	600,00
110 — Adicional por tempo de serviço, quartas ou sextas partes	4.008,00
115 — Regimes especiais de trabalho	21.344,00
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Provisório)	
105 — Diferenças de vencimentos e vantagens funcionais integradas	305,00
110 — Adicional por tempo de serviço, quartas ou sextas partes	347,00
115 — Regimes especiais de trabalho	6.945,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	33.557,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações constantes do artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

	NCr\$
133 — REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE SANTOS	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 77 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo)	
100 — Subsídios, vencimentos ou salários	25.960,00
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Provisório)	
100 — Subsídios, vencimentos ou salários	7.597,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	33.557,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arrôbas Martins — Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1968.

Maria Angelica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 50.978, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1968

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de NCr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Educação:

	NCr\$
72 — DIRETORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE ESCOLAR	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 79 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo)	
115 — Regimes especiais de trabalho	45.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	45.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1968.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 50.979, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1968

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de NCr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Educação:

	NCr\$
60 — DIRETORIA GERAL	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 60 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo)	
110 — Adicional por tempo de serviço, quartas ou sextas partes	7.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, a seguinte dotação: